

94
@

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, e a FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA - FCPC.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA**, com CNPJ/MF de nº 18.621.825/0001-99, situada à Av. Tenente Raimundo Rocha, s/n, Bairro Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE, representada por sua Reitora, Profa. SUELY SALGUEIRO CHACON, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE ou UFCA, neste ato representada pela autoridade superior abaixo assinada e a **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA-FCPC**, com sede nesta Capital, na Avenida da Universidade, nº 2995, Bairro Benfica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.330.436/0001-62, designada por CONTRATADA e representada por seu Presidente, Prof. FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES, abaixo assinado, resolvem firmar o presente Contrato com a finalidade de dar apoio ao *Projeto Concurso Público para preenchimento de vagas para cargos Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Cariri*, celebrado com dispensa de licitação ex-vi do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO.

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FCPC com a finalidade de dar apoio ao Projeto “Concurso Público para preenchimento de vagas para cargos Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Cariri,” (**Processo nº23067 –P7442/14-41**), tudo conforme o Plano de Trabalho que constitui seu Anexo-I, para ter prestação de contas conforme o Anexo-II.

Parágrafo Primeiro - O apoio a ser prestado pela Contratada consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no projeto mencionado, que se faz parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Segundo – A atribuição de encargos pertinentes à gestão financeira, não exclui a competência da UFCA para exercer o controle

4

finalístico de todas as atividades exercidas como apoio ao desenvolvimento institucional objetivado pela contratação.

95
P

Parágrafo Terceiro – A contratação resultou de formulação de projeto pela CCV – COORDENADORIA DE CONCURSO/UFC, atendendo solicitação feita à UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ-UFC, que exerce tutoria institucional da contratante, sendo justificada a escolha da contratante com o registro de que já executou projetos iguais e/ou semelhantes e demonstração de que os preços guardam compatibilidade com mercado conforme propostas recebidas para tais encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Os serviços ora contratados reger-se-ão pelas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo - São obrigações da Contratada:

I - prestar os serviços na forma e condições definidas no presente instrumento, seus anexos e em conformidade com as Ordens e Instruções de Serviço que venham a ser expedidas pela UFCA, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II - responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da Contratante;

III - responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal porventura necessário à execução do objeto do presente contrato;

IV - aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;

V – Doar à Contratante, através de GRU, ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos, mediante depósito na Conta Única do Tesouro Nacional/UFCA, cuja especificação deverá solicitar à UFCA.

VI - responder pelos prejuízos causados à Contratante, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

VII - respeitar e fazer com que seu pessoal cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

VIII - facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da

P

Contratante, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas;

IX - responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

X - observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, relativos a Licitações e Contratos;

XI - transferir, de imediato, à Contratante, a titularidade dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira, fazendo registros contábeis que revelem a situação de contingência de tais bens;

XII - formalizar doação à Contratante, sem qualquer encargo, dos bens duráveis, imediatamente à sua aquisição, identificando-os com etiqueta de vinculação a este contrato/projeto, e devolvendo-os à posse da UFCA ao final da execução contratual;

XIII – ressarcir à Contratante no caso de uso de bens e serviços próprios da instituição apoiada, para execução do projeto a que se refere a Cláusula Primeira;

XIV - solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a Contratante ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a Contratada;

XV - apresentar prestação de contas em até trinta dias após o término da vigência contratual, **em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei 8.958/94;**

XVI - sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos captados no período inicialmente acordado.

XVII – manter em conta aberta no Banco do Brasil, específica e exclusivamente para receber e movimentar os recursos originários de pagamentos de inscrições, mensalidades e valores recebidos a qualquer título, destinados a viabilizar a participação discente no projeto em execução;

XVIII – Manter em arquivo, de modo que possa ser examinados pela Contratante ou por órgãos de controle governamental, a qualquer tempo, os extratos da conta bancária referida no item anterior(XVII), autorizando ao banco que forneça à UFCA, quando solicitado, toda e qualquer informação a respeito da movimentação dessa conta;

Parágrafo Terceiro: São obrigações da Contratante:

I – expedir as Instruções e Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira;

II – disponibilizar equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto, não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes;

96
P

e

- III - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do projeto apoiado;
- IV - receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:
- a) provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada sobre o término do serviço;
- b) definitivamente, em até trinta dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO/ FISCALIZAÇÃO

A Contratante indica como Coordenador do Projeto a Profa. MARIA DE JESUS DE SÁ CORREIA, Presidente da CCV, que, devidamente autorizada por ato do Reitor ou Vice-Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, acompanhará os serviços da Contratada.

Será designado Fiscal do contrato, por ato da autoridade competente da Administração Superior da UFCA, um servidor da instituição, podendo, ser eventualmente substituído, tudo na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro – A indicação de novo Coordenador do Projeto ou de Fiscal do Contrato, caso se faça necessária, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato da autoridade competente da Contratante, mediante justificativa e juntada da respectiva documentação aos autos do processo relativo ao presente contrato.

Parágrafo Segundo – Cumpre ao Fiscal examinar os documentos mantidos em arquivo pela Contratada relativos à execução do projeto, para atestar a conferência e regularidade da execução contratual, ao final de cada exercício e, na conclusão do contrato, assinando declaração no teor formulado em anexo, em duas vias, sendo uma destinada a instruir a prestação de contas e outra a ser remetida em arquivo que possa ser apresentado à Contratante, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONDIÇÃO RESOLUTIVA.

Do valor bruto arrecadado, será deduzido o preço do serviço contratado, estabelecido em **R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** como remuneração da FCPC.

Parágrafo Primeiro - O valor devido à FCPC fica sujeito à **condição resolutiva do ajuste de remuneração dos serviços** à eventual falta de suprimimento dessa conta bancária, pela frustração das demandas estimadas.

Parágrafo Segundo – A Contratada, em caso de frustração da demanda estimada no projeto, e conseqüente insuficiência financeira na conta bancária especialmente aberta em função deste contrato, não poderá interromper as atividades programadas e/ou em desenvolvimento, cumprindo-lhe assumir os custos da operacionalidade devida, sempre que houver adesão à participação discente no curso.

98
R

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato **não correrão por conta orçamentária** e, portanto, não se tem indicação de Elemento de Despesa, Programa de Trabalho e Fonte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO PROJETO

Encontram-se especificados no projeto de que trata a Cláusula Primeira os valores, com a respectiva fonte e/ou origem, relativos à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.958/94, vinculando-se ao **Processo nº23067 – P7442/14-41**.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA NONA - PUBLICIDADE

Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do presente contrato, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciar-se-á no ato de sua assinatura, encerrando-se na data de ultimação do seu objeto, prevista para 20.08.2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - advertência;

φ

- II - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- III - multa de 10%(Dez por cento) do valor contratado, pela não prestação dos serviços;
- IV - multa de 1%(um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;
- V - multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI - multa de 1%(um por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela Contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido na forma prescrita em seu art. 79.

Parágrafo Único - A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 supramencionado, ensejará sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Nos termos do inciso I, do artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal em Juazeiro do Norte/CE.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.

Juazeiro do Norte, 05 de MAIO de 2014


Representante da Contratante.


Representante da Contratada.

Testemunhas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Processo nº 23067.015357/2014-27

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA**, situada à Avenida Tenente Raimundo Rocha, inscrita no CNPJ/MF de nº 18.621.825/001-99, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor em exercício Professor RICARDO LUIZ LANGE NESSE, e a **FUNDAÇÃO CEARENSE DE PESQUISA E CULTURA**, com sede nesta Capital, na Avenida da Universidade, nº2995, Bairro Benfica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.330.436/0001-62, designada **CONTRATADA** e representada por seu Presidente, Professor FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES, abaixo assinado, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato com a finalidade de dar apoio ao Projeto Concurso Público para preenchimento de vagas para cargos Técnicos Administrativos da Universidade Federal do Cariri, celebrado com dispensa de licitação ex-vi do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato original fica prorrogada (conforme solicitação contida no Ofício nº 876/SP/20142014-CCV, de 19.08.2014, da Vice-Presidente da FCPC e Ofício nº 482/2014-CCV/UFC, da Presidente da Coordenadoria de Concursos – CCV/UFC) passando a ter vigência de **20.08.2014 a 20.11.2014**.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Sem indicação de dotação orçamentária, tendo em vista os recursos financeiros necessários para viabilizar a execução deste contrato serão provenientes da arrecadação das taxas de inscrição do concurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

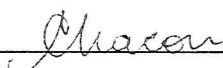
Este Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original a este aditivo que não se contraponham permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam este Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

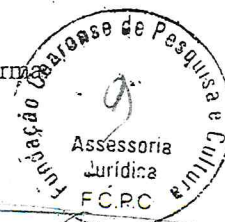
Juazeiro do Norte-CE, 19 de agosto de 2014.



Prof. SUELY SALGUEIRO CHACON
REITORA DA CONTRATANTE



Francisco Antônio Guimarães
Presidente da FCPC
CONTRATADA





Bloco I. c) Prova didática: 20 de novembro de 2014, às 8h, Central de aulas - Bloco I. d) Prova de Títulos: 25 de novembro de 2014, às 8h, Central de aulas - Bloco I. c) Resultado: 26 de novembro de 2014, a partir da 16h - Unidade Acadêmica de Educação, subitem 8.3 - incluir a alínea "a", com o seguinte texto: "a) Caberá a interposição de recurso da Prova Escrita, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da prova escrita";

- Item 8- DAS PROVAS, subitem 8.4 - onde se lê: "Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução Nº 01/2012, de 26 de abril de 2012, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFPA", leia-se: "Parágrafo Único do Art. 19 da Resolução Nº 04/2014, da Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira do Conselho Universitário da UFPA"; ainda no subitem 8.4 - incluir a alínea "a", com o seguinte texto: "a) Caberá a interposição de recurso da Prova Didática, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Comissão Examinadora do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da referida prova"; subitem 8.10, onde se lê: "Tabela de Pontos anexa à Resolução nº 01/2012", leia-se: "Tabela de Pontos anexa à Resolução nº 04/2014/CSGAF/UFPA";

- Item 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, subitem 10.4 - onde se lê: "Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica e divulgados no endereço eletrônico www.ccs.ufpa.edu.br", leia-se: "O resultado de cada etapa do concurso, inclusive o resultado do julgamento dos recursos interpostos, se existirem, serão afixados em espaço adequado e próprio na Secretaria da Unidade Acadêmica e divulgados no endereço eletrônico www.ccs.ufpa.edu.br";

Na pg. 6, ANEXO I - PRAZOS REGULAMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - DO CONCURSO, onde se lê: "08/09/2014 a 03/10/2014", leia-se: "15/09/2014 a 10/10/2014";

- ANEXO I - PRAZOS REGULAMENTARES DO CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - DO CONCURSO, onde se lê: "18 a 21/11/2014", leia-se: "17 a 26/11/2014";

- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO CONCURSO, após o texto: "Edital CES Nº 22, de 12 de agosto de 2014", inserir: "retificado pelo Edital Nº 25, de 05 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de ___/___/2014";

- REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, após o texto: "Edital CES Nº 22, de 12 de agosto de 2014", inserir: "retificado pelo Edital Nº 25, de 05 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de ___/___/2014";

- REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, onde se lê: "Edital CES Nº 22, de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia ___/___/2013", leia-se: "Edital CES Nº 22, de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União do dia 27/08/2014, retificado pelo Edital Nº 25, de 05 de setembro de 2014, publicado no D.O.U. de ___/___/2014";

RAMILTON MARINHO COSTA

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014

O CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2014, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE CERIMONIAL PARA COLAÇÃO DE GRAUS DO CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL DA UFPA - CAMPUS PATOS/PB, que a empresa: CAROLINE SILVA MANGUEIRA MACIEL, CNPJ nº 17.524.218/0001-48 foi a ganhadora do item 01, totalizando um valor de R\$ 50.997,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). Totalizando no valor global da Ata de R\$ 50.997,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS). A Ata de julgamento, na íntegra, encontra-se no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br).

DAMIÃO AUGUSTO DE MEDEIROS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2014 - UASG 158196

Nº Processo: 23096037887/14-32 - Objeto: Serviço - Visita Técnica pessoal especializado Phillips (Tomógrafo). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamento essencial a pacientes internos e externos deste HUAC. Declaração de Dispensa em 05/09/2014. ROBERTO DE CARVALHO GOMES, Diretor Administrativo, Ratificação em 05/09/2014. BERENICE FERREIRA RAMOS, Diretora Geral. Valor Global: R\$ 3.125,00. CNPJ CONTRATADA: 58.295.213/0003-30 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

(SIDEC - 05/09/2014) 158196-15281-2014NE000007

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014090800057

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2014 - UASG 158705

Nº Processo: 23096027881/14-65 - Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de móveis planejados, persianas em PVC e cortinas em Inox. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida José Rodrigues Alves, S/n Edmilson Cavalcante - CAJAZEIRAS - PB. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ROBSON ALVES FERREIRA
Presidente da Cpl

(SIDEC - 05/09/2014) 158705-15281-2014NE000002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E A MATRUNITA DA AMAZÔNIA APICULTURA LTDA. Objeto- Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pró-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - DARIO NESTOR CHIACHIARINI (DIRETOR).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E RICARDO TAVEIRA GONÇALVES ME. Objeto- Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pró-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - RICARDO TAVEIRA GONÇALVES (DIRETOR).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - CAMPUS OURICURI Objeto- Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pró-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR (DIRETOR).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI E JOSÉ OROZIMBO SAMPAIO ME Objeto- Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº EDUARDO VIVIAN DA CUNHA (Pró-Reitor de Extensão) e pela CONVENIADA - JOSÉ OROZIMBO SAMPAIO (DIRETOR).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato entre FCPC e UFPA para dar apoio ao Projeto Concurso Público para preenchimento de vagas para cargos Técnico-Administrativos da Universidade Federal do Cariri (Processo nº 23067 - P7442/14-41). Contratante: Profa. Suelly Salgueiro Chacon, pela Universidade Federal do Cariri - UFCA. Contratada: Prof. Francisco Antônio Guimarães, pela Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC. Objeto: Prorrogação da Vigência de 20.08.2014 a 20.11.2014. Data da assinatura: 19/08/2014 (Processo nº 23067015357/2014-27).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E REDE ARQUITETOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA EPP. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA, IGOR LIMA RIBEIRO (Sócio Administrador).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E MARCELO SANTOS SAMPAIO. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA, MARCELO SANTOS SAMPAIO (Representante legal).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E VARANDAS DO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA, OZIRIS DE OLIVEIRA ARAÚJO (Coordenador de setor Pessoal).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E AGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA, FRANCISCO PINHEIRO LANDIM NETO (Representante).

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ E BARBO ENGENHARIA LTDA. Objeto - Estabelecer por via de Estágio supervisionado, a cooperação mútua entre a Conveniente e a Conveniada, no sentido de propiciarem ao aluno estagiário, oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional a um só tempo teórica e prática. Possibilitar, à Conveniente, através do Estágio Curricular Supervisionado, mais um caminho para a obtenção de subsídios necessários à permanente e atualização de seus currículos, bem como, à Conveniada, mais um canal de informações indispensáveis à sua constante aproximação às fontes de conhecimentos técnicos e científicos. O presente convênio vigorará por 04 (quatro) anos. SIGNATÁRIOS: Pela UFPA - Profº MARCIA MARIA TAVARES MACHADO (Pró-Reitora de Extensão) e pela CONVENIADA, LEDILSON DE OLIVEIRA BARBOSA (Representante).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.